máximo de três dias úteis a partir da data do requerimento; e
II - orientar os(as) profissionais que atuam na escola, para a observância do tratamento de alunos(as), exclusivamente pelo nome social, dentro do prazo de cinco dias úteis a partir do requerimento.
§ 2º A revogação da solicitação do uso do nome social pode ser solicitada à escola, a qualquer tempo, nos termos desta resolução, mediante:
I - o preenchimento e a assinatura de requerimento, conforme Anexo IV, pelo(a) responsável
legal do(a) aluno(a); ou
II - o preenchimento e a assinatura de requerimento, conforme Anexo III, pelo(a) aluno(a), no caso de maioridade civil.
Art. 5° Para registro da documentação acadêmica do(a) aluno(a) a escola deve utilizar:
I - exclusivamente o nome social:
a) no Diário digital;
b) nas declarações;
c) listagens de nomes de alunos(as) de qualquer natureza utilizadas no cotidiano escolar, inclusive as geradas pelos sistemas informatizados da SME;
d) qualquer tipo de identificação e autorização gerada pelos sistemas informatizados da SME;
II - o nome social, acompanhado do nome civil:
a) no ato da matrícula nos sistemas informatizados da SME;
b) no ato da matrícula na SED;
c) nos prontuários;
d) no Histórico Escolar;
e) no Certificado de Conclusão;
f) no Diploma;
III - em todas as demais situações deve ser utilizado somente o nome social.
Art. 6º A Equipe Educacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares da SME, deve
promover:
I - a convivência pacífica no ambiente escolar, sem constrangimento e discriminação;
II - ações pedagógicas que visem à desconstrução e à superação de preconceitos, bem como a prevenção de ações discriminatórias relacionadas às diferenças de gênero e orientação sexual.
Art. 7º Integram esta resolução os anexos:
I - Anexo I, referente a solicitação do(a) aluno(a) para uso do nome social, em caso de maioridade civil;
II - Anexo II, referente a solicitação do(a) responsável legal do(a) aluno(a) para uso do nome social;
III - Anexo III, referente a solicitação do(a) aluno(a) para a revogação uso do nome social, em caso de maioridade civil;
IV - Anexo IV, referente a solicitação do(a) responsável legal do(a) aluno(a) para a revogação do uso do nome social.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Esta resolução revoga a Resolução SME/Fumec nº 04, de 30 de março de 2015.

Campinas, 23 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Requerimento para solicitação de utilização do nome social (aluno(a) maioridade civil)

Nos termos do inciso II do artigo 4º da Resolução SME nº de dezembro de 2025, eu, _____ [nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e inscrito(a) no CPF nº _____, solicito a inclusão do meu nome social_____ ___ [indicação do nome social] nos registros relativos aos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Campinas,_____.

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO II - Requerimento para solicitação de utilização do nome social (responsável legal)

Nos termos do inciso I do artigo 4º da Resolução SME nº _____ de____ dezembro de 2025, eu _____,portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e inscrito(a) no CPF nº _____ responsável pelo(a) menor _____ [nome civil do(a) interessado(a)], solicito a inclusão do nome social_____ [indicação do nome social] nos registros relativos aos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Campinas,_____.

Assinatura do(a)Responsável legal

ANEXO III - Requerimento para solicitação de revogação da solicitação de uso do nome social (aluno(a) maioridade civil)

Nos termos do inciso II do §2º do artigo 4º da Resolução SME nº ___, de ___de dezembro de 2025, eu, _____ [nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, solicito a revogação do uso do nome social _____nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação passando a vigorar somente o nome civil.

Campinas,_____.

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO IV - Requerimento para solicitação de revogação da solicitação de uso do nome social (responsável legal)

Nos termos do inciso I §2º do artigo 4º da Resolução SME nº ___, de ___ de dezembro de 2025, eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, responsável pelo(a) menor_____ [nome civil do(a) interessado(a)], solicito a revogação do uso do nome social _____ nos registros municipais relativos aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação passando a vigorar somente o nome civil.

Campinas,_____.

Responsável legal

PORTARIA SME Nº266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido nos Processos SEI PMC.2023.00014666-77 e PMC.2025.00116317-60,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para continuar a revisão da legislação da SME acerca do uso de nome social e de nome afetivo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, iniciado pelas comissões instituídas pela Portaria SME nº 102 e 144 de 2025:
I - Anna Carolina Ferriolli Helene, matrícula nº 120.472-6;
II - Cristiane Pedrosa, matrícula nº 144.448-4;
III - Eloisa Elena Noé, matrícula nº 144.520-0;
IV - Fernando Henrique Martins, matrícula nº 119.148-9;
V - Juliana Scapim, matrícula nº 144.538-3;
VI - Riza Amaral Lemos, matrícula nº 144.454-9;
VII - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;
VIII - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3; e
IX - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8.
§ 1º É prerrogativa da Comissão convidar ou solicitar a convocação de servidor(a) da SME visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se sempre ao(à) superior(a) imediato(a) do(a) servidor(a).
§ 2º A organização dos trabalhos da Comissão, que inclui as reuniões realizadas e os encaminhamentos, deve obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024.
Art. 2º A comissão, coordenada pelos(as) Supervisores(as) Educacionais da Assessoria de Legislação e Normas da SME, deve realizar a primeira reunião no dia 06/01/2026, às 9h, por meio do link meet.google.com/mcj-jrrm-ksd.
Art. 3º O relatório, contendo os registros das etapas de trabalho e os indicativos da comissão, deve ser encaminhado, por meio de processo SEI, ao Gabinete do Secretário Adjunto da SME, até o dia 30 de abril de 2026.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 18 de dezembro de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00002102-53. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2025. **Contratada:** CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA. **Termo de Contrato:** 48/2025. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para os cursos de técnico em química, técnico em meio ambiente, qualificação profissional do programa mão amiga e qualificação profissional de agente de controle de pragas.**Valor:** R$ 78.461,00. **Assinatura:** 16/12/2025. **Vigência:** 18 (dezoito) meses, contados do envio da ordem de fornecimento.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 18 de dezembro de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00002102-53. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2025. **Contratada:** BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. **Termo de Contrato:** 49/2025. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais de laboratório para os cursos de técnico em química, técnico em meio ambiente, qualificação profissional do programa mão amiga e qualificação profissional de agente de controle de pragas.**Valor:** R$ 41.657,00. **Assinatura:** 15/12/2025. **Vigência:** 18 (dezoito) meses, contados do envio da ordem de fornecimento

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N° 88/2025

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (17189730), nos autos do processo **FUMEC.2025.00002563-26**, instaurado através da **Portaria FUMEC n° 60/2025**, publicada em 13/10/2025, decide pelo **acolhimento total do parecer da Comissão Permanente**, determinando o **arquivamento do feito**.

Campinas, 22 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 23 de dezembro de 2025.
Pregão Eletrônicon° "30/2025"
Processo Administrativon°FUMEC.2025.00003072-57
Objeto: Registro de Preços para aquisição de corte de carne suína congelada (IQF) sem osso do tipo pernil em tiras e filé mignon em bifes.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/12/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90130/2025
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações